

LEI Nº 173/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a prorrogar o contrato de locação com o Sr. João Lopes Pereira, para instalação da oficina e garagem.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 173/95

<u>LOCADOR:</u>	João Lopes Pereira RG 3.989.741-SP CPF : 337.913.688-34 R; Eldorado 23 - Vila Vitória -Cajati/SP
<u>LOCATÁRIA :</u>	Prefeitura Municipal de Cajati
<u>OBJETO:</u>	Locação de um prédio comercial na Rua Iguape 233- Cajati/SP, para instalação de oficina e garagem.
<u>VALOR DO ALUGUEL:</u>	CR\$ 800.000,00 -(oitocentos reais)
<u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u>	pelos termos da Lei
<u>PRAZO DO CONTRATO:</u>	90 (noventa) dias renovável

